



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Vale das Flores de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para aquisição de sistema de climatização, aquisição de exaustor industrial e cavaletes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de a Prefeitura Municipal de Bom Princípio firmar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Vale das Flores de Bom Princípio, visando ao repasse de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura do Centro Comunitário, compreendendo a aquisição de sistema de climatização, exaustor industrial e cavaletes.

2.2 A proposta tem como objetivo qualificar o espaço utilizado para a realização de eventos comunitários, culturais e gastronômicos, contribuindo para o fortalecimento das atividades sociais desenvolvidas pela entidade e para a valorização do turismo colonial local.

2.3 Atualmente, o pavilhão de eventos do Centro Comunitário não dispõe de sistema de climatização adequado, o que compromete o conforto térmico dos usuários, especialmente em períodos de temperaturas elevadas. Essa situação limita a permanência do público e restringe a realização de eventos de maior porte.

2.4 A aquisição de 07 climatizadores de parede permitirá melhorar significativamente as condições ambientais do espaço, proporcionando maior conforto aos participantes e ampliando a capacidade de utilização do pavilhão ao longo de todo o ano.

2.5 Além disso, a cozinha industrial utilizada para o preparo de refeições em eventos comunitários não conta com sistema de ventilação adequado. Nesse contexto, a instalação de 01 exaustor industrial mostra-se essencial para garantir a correta renovação do ar, reduzir a concentração de calor, vapores e odores, além de contribuir para melhores condições de trabalho, higiene e segurança alimentar durante o preparo dos alimentos.

2.6 A aquisição de cavaletes também se faz necessária para dar suporte estrutural à organização dos eventos, auxiliando na montagem de estruturas de apoio utilizadas em atividades gastronômicas, culturais e recreativas promovidas pela comunidade.

2.7 Ressalta-se que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Vale das Flores de Bom Princípio desenvolve atividades sociais, culturais e recreativas voltadas à comunidade local,



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

promovendo integração social, preservação das tradições culturais e incentivo ao turismo colonial, que constitui importante vetor de desenvolvimento econômico e social do município.

2.8 Dessa forma, a execução da presente proposta permitirá qualificar a infraestrutura do Centro Comunitário, ampliar a capacidade de realização de eventos, fortalecer o turismo local e fomentar o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/ 2025 de 09.12.2025 que autoriza o repasse financeiro para a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Vale das Flores de Bom Princípio.

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Vale das Flores de Bom Princípio - CNPJ 92.123.884/0001-90

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: fornecimento de água potável a população, manter e ampliar a rede de água; apoiar o sistema de telecomunicações, instalar tecnologias novas, e, manter o que está em funcionamento; implantar de redes de esgotos e iluminação pública como também calçamento de ruas; cuidar e incentivar o embelezamento da comunidade como suas instalações melhorar sinalizações; implantação de creches e outros órgãos de assistência social; fazer-se representar o órgão de saúde municipal a fim de que a comunidade seja bem atendida na área da saúde; incentivar a instalação de novas indústrias não poluentes; desenvolver núcleos habitacionais para pessoas carentes; buscar apoio junto à órgãos Federais, Estaduais e Municipais para o produtor rural, sendo na assistência técnica specular preços, eletrificação rural e estradas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas cultural, esportiva e comunitária, especialmente na promoção de ações que visem apoio ao desenvolvimento da comunidade.
- b) A entidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto, demonstrada por meio de experiência prévia na área das atividades comunitárias desenvolvidas.
- c) O projeto a ser executado deverá estar alinhado às políticas públicas municipais de promoção das atividades comunitárias, contribuindo para melhoria do desenvolvimento comunitário;
- d) Os recursos financeiros repassados deverão ser exclusivamente destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- e) A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, cronograma de execução, previsão de despesas e indicadores de acompanhamento dos resultados;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- f) Deverá ser garantida a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;
- g) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Climatizadores	Equipamento	07
02	Exaustor Industrial	Equipamento	01
03	Cavalete de 5.90 x 3.00 x 750 mm com tubo	un	20

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na formalização de Termo de Fomento entre o Município de Bom Princípio e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Vale das Flores de Bom Princípio, com o objetivo de viabilizar a aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura do Centro



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Comunitário utilizado para a realização de atividades sociais, culturais, recreativas e gastronômicas da comunidade.

7.2 A solução contempla a aquisição e instalação de 07 climatizadores de parede para o pavilhão de eventos, visando proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos usuários do espaço, especialmente durante períodos de temperaturas elevadas. A climatização do ambiente contribuirá para ampliar a capacidade de utilização do pavilhão ao longo de todo o ano, favorecendo a realização de eventos comunitários, culturais e turísticos.

7.3 Adicionalmente, a solução inclui a aquisição e instalação de 01 exaustor industrial destinado à cozinha industrial do Centro Comunitário, com a finalidade de garantir ventilação adequada durante o preparo de refeições em eventos e atividades promovidas pela associação. O equipamento possibilitará melhor renovação do ar, redução de calor, vapores e odores, além de contribuir para condições mais adequadas de higiene, segurança alimentar e trabalho no ambiente da cozinha.

7.4 A proposta também contempla a aquisição de cavaletes, que servirão como estruturas de apoio para a organização de eventos e atividades comunitárias, auxiliando na montagem de bancadas e estruturas utilizadas nas atividades gastronômicas, culturais e recreativas promovidas no local.

7.5 A solução proposta apresenta viabilidade técnica e atende ao interesse público, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos possuem ampla disponibilidade no mercado e apresentam custo compatível com os benefícios esperados, proporcionando melhoria significativa na utilização do espaço comunitário.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 11.000,00 e a Entidade entrará com contrapartida de R\$ 99,20.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a parceria através do Termo de Fomento espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) qualificar a infraestrutura do Centro Comunitário, ampliando sua funcionalidade e garantindo melhores condições para a realização de eventos e atividades voltadas à comunidade.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

b) A iniciativa contribuirá para o fortalecimento do turismo colonial local, para a valorização das tradições culturais e gastronômicas do município e para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

10.2 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
MICHELE WERNER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que se trata da aquisição dos equipamentos previstos — climatizadores de parede, exaustor industrial e cavaletes — constitui solução autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada de melhoria da infraestrutura do Centro Comunitário utilizado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário do Vale das Flores de Bom Princípio.

11.2 Eventuais serviços complementares de instalação dos equipamentos poderão ser realizados pela própria entidade beneficiária.

11.3 Dessa forma, conclui-se que a execução da presente proposta não depende da realização de outras contratações públicas para atingir os resultados pretendidos, caracterizando-se como iniciativa independente e plenamente viável dentro do objeto proposto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 INFRAESTRUTURA

17 SANEAMENTO

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

208 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

1849 1849

445042 AUXILIOS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Vale das Flores de Bom Princípio visando o repasse de recursos financeiros para efetuar melhorias na sede da Entidade.

Bom Princípio, 16 de março de de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos